

Regulamento da Campanha " Férias de Verão 2025"

1. Objetivo

Estabelecer os termos e condições da campanha "Férias de Verão 2025" promovida pela NR Conexões que Fortalecem Provedor de Acesso a Rede de Comunicação LTDA., CNPJ: 10.257.362/0001-16.

2. Vigência

A campanha ocorrerá de 31/01/2025 a 31/03/2025 com possibilidade de prorrogação a critério da NR Conexões que Fortalecem.

3. Elegibilidade

Aberta a novos assinantes que contratarem planos de internet durante o período da campanha, sujeitos à viabilidade técnica e cobertura da NR Conexões que fortalecem.

4. Área de Cobertura

A campanha é válida para as seguintes cidades:

- Estado de São Paulo: Rio Claro, Leme, Santa Gertrudes, Ajapi, Batovi, Mogi Guaçu, Itirapina, Ouroeste, Guarani do Oeste, Indiaporã, Capivari e Rafard.
- Estado de Minas Gerais: Limeira do Oeste, Iturama, Carneirinho, Alexandria.

5. Planos Disponíveis - Categoria Home Tecnologia CGNAT

- 600 mega: R\$ 99,90*/mês (nos primeiros 3 meses R\$ 69,90/mês e após retorna para R\$ 99,90/mês)

*No valor do plano acima já se encontra aplicado desconto de 10% por pontualidade, caso pagamento seja efetuado pelo ASSINANTE após a data do vencimento, o ASSINANTE perderá imediatamente o direito ao desconto, sendo o valor do plano mensal acrescido de 10% automaticamente no ato de pagamento do BOLETO.

6. Condições de Pagamento

Pagamentos mensais via boleto digital, acessível na CDA NR e no site <https://www.nrconexoes.com.br/faturas> Todos os boletos são digitais, em apoio à preservação do meio ambiente e à sustentabilidade.

7. Equipamentos em Regime de Comodato

Os equipamentos fornecidos são a título de comodato. Não sendo restituído o equipamento disponibilizado em comodato no prazo de 30 (trinta) dias da rescisão do contrato ou do débito em aberto conforme prazo legal previsto, será emitida cobrança no valor do equipamento, a qual deverá ser paga pelo ASSINANTE a título de indenização pelo equipamento não restituído.

8. Taxas de Instalação: isenção da taxa de instalação sujeita a carência e Permanência Mínima

A taxa de instalação é isenta de cobrança desde que cumprido pelo cliente o prazo de carência contratual de 24 (vinte quatro meses), caso o cliente efetue o cancelamento antes dos 24 (vinte e quatro) meses deverá arcar com a taxa de instalação no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Caso o cancelamento ocorra durante a vigência do período de fidelidade o cliente deverá arcar com a multa incidente por rescisão antecipada, aplicada proporcionalmente (item 6.4) junto com o valor da taxa de instalação.

Na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA 12 MESES, o ASSINANTE estará obrigado a pagar a multa por rescisão antecipada do contrato; a multa será sempre aplicada de forma proporcional ao período restante de permanência mínima, consulte a cláusula 6.4 da Adesão.

9. Taxa de Serviço Adicional

O valor pago no ato da contratação cobre a instalação e habilitação do primeiro endereço. Para qualquer serviço adicional solicitado, como mudança de endereço, instalação de ponto adicional na residência ou alteração de titularidade, será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), que deve ser paga à vista no momento da solicitação do serviço para a Prestadora.

10. Assinatura Eletrônica

Os contratos podem ser assinados eletronicamente via Site e Central do Assinante, conforme MP nº 2.200- 2/2001.

11. Contato

Para mais informações, acesse www.nrconexoes.com.br ou ligue para (19) 3535-9840 ou chame o número de WhatsApp 0800 200 1273.

Rio Claro 20 de janeiro de 2025